

Embarque antecipado de bens

O embarque antecipado de bens objeto de DU-E ainda não desembaraçada pode ser autorizado em diversas hipóteses previstas no art. 96 da IN RFB nº 1702/17. Essa é uma situação especial de despacho de exportação, que se aplica principalmente nas exportações de graneis e de veículos. Esse tipo de exportação, por enquanto, não está disponível por tela e, conseqüentemente, deve-se utilizar a ferramenta de geração de arquivos XML disponível no Portal, ou ferramenta desenvolvida pela própria empresa exportadora para envio de arquivos XML por *WebService*, em um padrão “máquina x máquina”, diretamente do sistema da empresa para o Portal Siscomex.

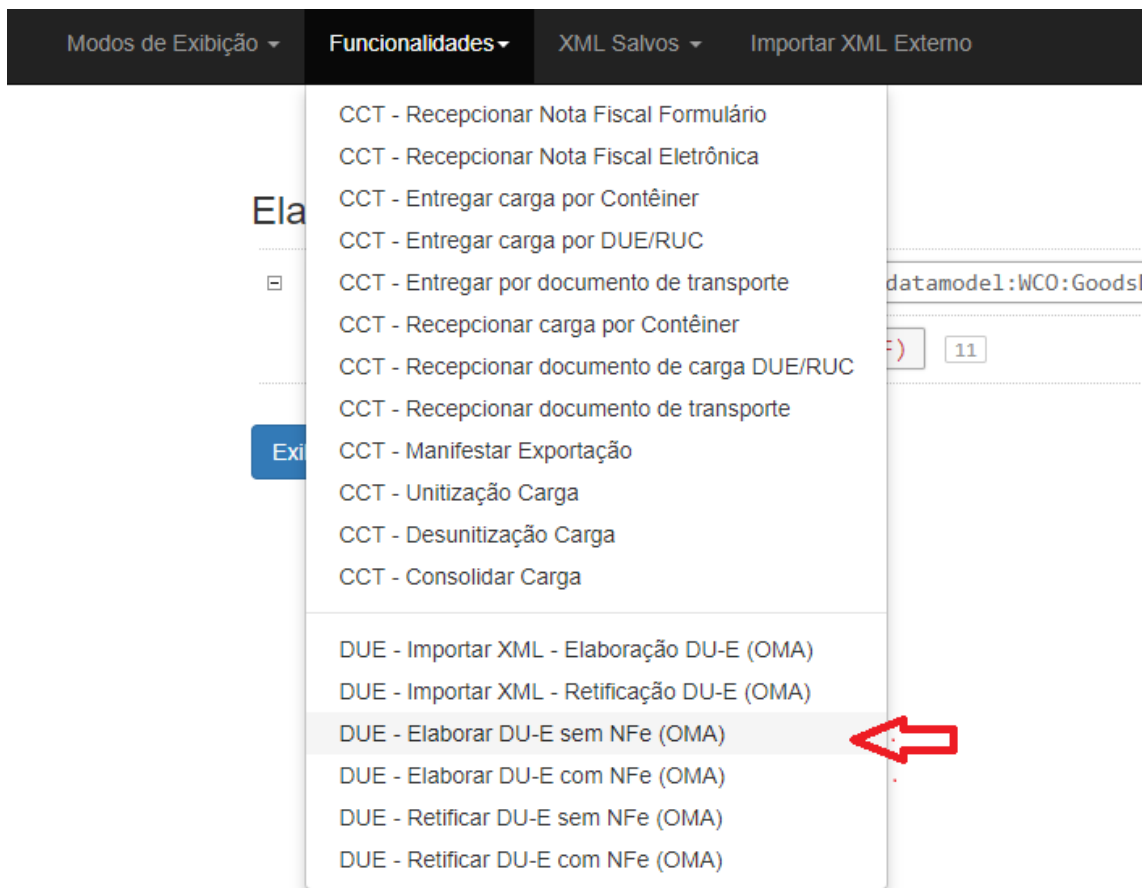
Fundamentalmente, essa operação se caracteriza pelo registro inicial da DU-E de embarque antecipado, sem a indicação da(s) nota(s) fiscal(is) de exportação, e, após a autorização pela RFB e os bens serem embarcados para o exterior, a DU-E é retificada para a inclusão da(s) nota(s) fiscal(is) de exportação correspondente(s) aos bens embarcados. Na hipótese de carga containerizada, a retificação da DU-E deve ser realizada antes do registro no CCT da entrega da carga para embarque.

Embarque antecipado (passo a passo)

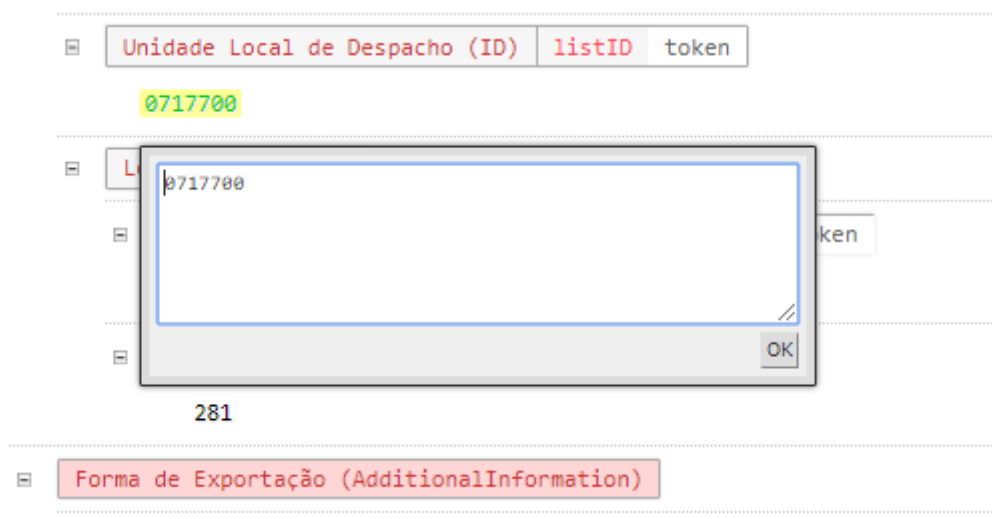
A) Registro da DU-E

Se a opção for por utilizar a ferramenta disponível no Portal Siscomex, para realizar o embarque antecipado de bens, o usuário deve seguir os passos abaixo.

1 – acessar a página da ferramenta de geração de arquivo XML (<https://portalunico.siscomex.gov.br/docs/visual-xml/>) e escolher a funcionalidade “Elaborar DU-E sem NF-e”, conforme demonstrado na imagem abaixo.



2 – em seguida, deve-se clicar sobre cada campo (*tag*) e preenche-lo com a informação correspondente, conforme imagem abaixo.



As informações a serem prestadas são as mesmas necessárias para uma DU-E normal (vide página [elaboração da DU-E](#)), com exceção daquelas informações que em uma DU-E com NF-e são captadas diretamente do Ambiente Nacional da NF-e no SPED, as quais devem ser prestadas pelo exportador e dos códigos que identificam o embarque antecipado.

Unidade Local de Despacho (ID)	listID	token
0717700		
Local (Warehouse)		
Recinto aduaneiro de despacho (ID)	schemeID	tok
7911101		
Tipo do Código (TypeCode)		
281		
Forma de Exportação (AdditionalInformation)		
Código (StatementCode)		
1002		
Tipo de Código (StatementTypeCode)		
CUS		
Situação Especial (AdditionalInformation)		
Código (StatementCode)		
2002		
Tipo de Código (StatementTypeCode)		
AHZ		
Observações Gerais (AdditionalInformation)		
StatementDescription	languageID	
Observações Gerais		
Tipo de Código (StatementTypeCode)		
AAI		
Moeda (CurrencyExchange)		
Código da Moeda (CurrencyTypeCode)		
USD		

Primeiramente informa-se o local de despacho, em regra, um recinto. Nesse caso, indica-se a URF responsável pelo local, o código do recinto, o código 281 (despacho em recinto) e não é necessário indicar as coordenadas geográficas nem o endereço, bastando clicar sobre as *tags* e removê-las. No caso de despacho domiciliar, conforme demonstrado na imagem abaixo, deve-se informar o código 19 (despacho fora de recinto domiciliar) e, no mesmo campo onde se informa o recinto, indicar o CNPJ do exportador, informando ainda as coordenadas geográficas do local.

Unidade Local de Despacho (ID)	listID	token
0817800		
Local (Warehouse)		
Recinto aduaneiro de despacho (ID)	schemeID	token
07689002000189		
Tipo do Código (TypeCode)		
19		
Latitude do Local de Despacho(LatitudeMeasure)	unitCode	
-23.425529		
Longitude do Local de Despacho (LongitudeMeasure)	unitCode	
-46.487609		

Se o local do despacho for também o local do embarque, as coordenadas informadas devem ser idênticas às do local do embarque indicado, caso contrário será exigido o registro de trânsito aduaneiro até o local do embarque.

Logo em seguida, indica-se: a forma de exportação aplicável ao caso; o código da situação especial 2002, que indica tratar-se “embarque antecipado”; observações gerais, se houver; e a moeda na qual foi negociada a mercadoria.

As *tags* referentes aos campos geralmente não aplicáveis, tais como, “via especial de transporte”, “prioridade da carga” e “tipo da declaração prévia”, também devem ser removidas.

Declarante (Declarant)		
CPF/CNPJ do declarante (ID)	schemeID	token
00000000000191		
Unidade Local de Embarque (ExitOffice)		
Unidade Local de Embarque (ID)	schemeID	token
0717700		
Local (Warehouse)		
Recinto aduaneiro de embarque (ID)	schemeID	token
7911101		
Tipo do Código (TypeCode)		
281		

Logo em seguida indica-se o declarante, a URF de embarque e, se for o caso, também o recinto de embarque e o código 281 (embarque em recinto).

Além das informações normalmente prestadas para se [elaborar uma DU-E](#) em tela, Para cada item da DU-E, o usuário deve preencher adicionalmente os seguintes campos:

- a) O nome, CNPJ e endereço do exportador;
- b) A quantidade, na unidade de medida estatística (AAF), dos bens que se pretende exportar.
- c) A classificação NCM da mercadoria;
- d) A quantidade dos bens na unidade de medida de comercialização (ABW) a exportar;
- e) O nome e endereço do importador; e
- f) O motivo da dispensa de nota fiscal. No caso de embarque antecipado é o código 3004, que também indica embarque antecipado, mas é distinto do código 2002 indicado anteriormente para a situação especial de despacho.

Dependendo da NCM da mercadoria, pode ser necessário preencher o(s) atributo(s) relacionado(s) a ela. Os atributos são informações adicionais solicitadas para certas NCM(s) e que se assemelham aos antigos “destaques de NCM”.

Para se consultar as NCMs para as quais se exige que sejam informados atributos e quais são eles, há arquivos nos formatos *xml* e *json* (ambos os arquivos contém as mesmas informações, apenas o formato dos dados é diferente) acessíveis nos links abaixo:

Ambiente de produção:

- Formato xml: <https://portalunico.siscomex.gov.br/cadatributos/api/atributo-ncm/download/xml>
- Formato json: <https://portalunico.siscomex.gov.br/cadatributos/api/atributo-ncm/download/json>

Ambiente de treinamento:

- Formato xml: <https://val.portalunico.siscomex.gov.br/cadatributos/api/atributo-ncm/download/xml>
- Formato json: <https://val.portalunico.siscomex.gov.br/cadatributos/api/atributo-ncm/download/json>

Note que o ambiente de treinamento possui atributos diferentes, com códigos diferentes, aplicados a NCMs diferentes do ambiente de produção. Portanto, a depender do ambiente que se esteja utilizando, deve-se consultar os arquivos referentes a ele.

Note também que os atributos são dinâmicos, o que significa que eles podem ser alterados de tempos em tempos, por exemplo, se um órgão anuente necessita que de agora em diante se informe o percentual de chumbo para os produtos de uma determinada NCM. Os links acima estão sempre atualizados e as eventuais modificações são sempre comunicadas com antecedência.

Arquivos com a extensão *.xml ou *.json são arquivos textuais, portanto podem ser abertos com qualquer editor de textos comum. Para maior facilidade e melhor formatação,

sugerimos utilizar o aplicativo gratuito Notepad++ <https://notepad-plus-plus.org/download/v7.5.6.html>

A imagem abaixo mostra o arquivo já aberto e que mostra que para a NCM 1207.99.90 não há qualquer atributo a ser informado, enquanto para a NCM 1208.10.00 deve-se informar para o atributo de código ATT_158 se é uma exportação de farinha de soja pré-cozida e/ou desengordurada (01) ou outros tipos de farinha de soja (99).

```
<codigoNcm>1207.99.90</codigoNcm>
<listaAtributos/>
</ncm>
<ncm>
  <codigoNcm>1208.10.00</codigoNcm>
  - <listaAtributos>
    - <atributo>
      <codigo>ATT_158</codigo>
      <nomeApresentacao>Destaque</nomeApresentacao>
      <tipoAtributo>Simples</tipoAtributo>
      <orientacaoPreenchimento>Escolher apenas um Destaque</orientacaoPreenchimento>
      <formaPreenchimento>Lista estática</formaPreenchimento>
      <modalidade>Exportação</modalidade>
      <obrigatorio>true</obrigatorio>
      <dataInicioVigencia>2007-01-01T00:00:00-02:00</dataInicioVigencia>
    - <dominio>
      - <itemDominio>
        <codigo>01</codigo>
        <descricao>PRE-COZIDA E/OU DESENGORDURADA, SEM PREVIA EXTRACAO DE</descricao>
      </itemDominio>
      - <itemDominio>
        <codigo>99</codigo>
        <descricao>DEMAIS</descricao>
      </itemDominio>
    </dominio>
  </listaAtributos>
</ncm>
```

Em seguida, basta apenas informar na tag “Atributos”, o código e a descrição do atributo consultado para, no exemplo, farinha de soja pré-cozida (“ATT_158” e “01”), conforme demonstra a imagem abaixo.

The image shows a software interface with a tree view. The root node is 'Atributos (ProductCharacteristics)'. Under it, there are two main categories: 'Tipo do Código (TypeCode)' and 'Descrição complementar (Description)'. Under 'Tipo do Código (TypeCode)', there are two options: 'ATT_158' and '99'. Under 'Descrição complementar (Description)', there are two options: '01' and 'DEMAIS'. The 'ATT_158' and '01' options are highlighted, indicating they are selected.

Da mesma forma, dependendo da mercadoria, país de destino, operação comercial, entre outros, pode ser que seja necessária uma Licença, Permissão, Certificado ou Outro tipo de autorização de órgão anuente, que pelo Portal Único é deferido por meio de um LPCO. Maiores informações sobre como obter um LPCO podem ser encontradas no [Manual do LPCO](#).

Se exigível, uma vez de posse do número correspondente ao LPCO, deve-se primeiramente adicionar a tag que contém o campo onde se deve informar o número do LPCO. Isso é feito clicando-se nos dois campos exibidos na imagem abaixo.

Item da DUE (GoodsShipment)

Exportador (Exporter) 3

GovernmentAgencyGoodsItem

Adicionar Percentual de comissão do agente (ValuationAdjustment)

Adicionar Ato Concessório - Suspensão Comum (AdditionalDocument)

Adicionar Ato Concessório - Suspensão Genérico (AdditionalDocument)

Adicionar Ato Concessório - Suspensão Intermediário (AdditionalDocument)

Adicionar Ato Concessório - Suspensão Intermediário genérico (AdditionalDocument)

Adicionar LPCO (AdditionalDocument)

Adicionar Justificativa (AdditionalInformation)

Adicionar GovernmentAgencyGoodsItem SEM NFE

A nova tag é incluída no final dos dados do correspondente item de DU-E. Em seguida se deve informar o número do LPCO que se deseja informar para o item, conforme imagem abaixo.

Documento adicional (AdditionalDocument)

CategoryCode

LPCO

Identificador (ID)

E1800000452

GovernmentAgencyGoodsItem

Se for o caso de exportação relacionada ao regime de drawback, o procedimento é similar, adicionando-se a tag correspondente e informando-se os dados relativos ao ato concessionário ao qual se deseja associar a exportação, conforme abaixo.

☐	Documento adicional (AdditionalDocument)
☐	CategoryCode
	AC
☐	Identificador (ID)
	20170050360
☐	Identificador do Item (ItemID)
	11
☐	Quantidade exportada (QuantityQuantity)
	5200.000
☐	Valor com cobertura cambial (ValueWithExchangeCoverAmount)
	92196.57
☐	Ncm do item de ato concessório (DrawbackHsClassification)
	16023220
☐	Cnpj do beneficiário do ato concessório (DrawbackRecipientId)
	01838723000127
☐	...

3 – Finalmente, o usuário deve clicar no botão “enviar”. Concluído o processo, uma mensagem de sucesso será exibida, contendo o número da DU-E e o da RUC correspondentes, conforme exemplo abaixo ou, se houver alguma incorreção, uma mensagem de erro informará o que deve ser feito.

Conteúdo da Resposta:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8" standalone="yes"?>
<pucomexReturn>
  <message>Operação realizada com sucesso.</message>
  <due>18BR0000015996</due>
  <ruc>8BR076890021TESTE10ABR2018EA</ruc>
  <chaveDeAcesso>18KVV015992</chaveDeAcesso>
  <date>2018-04-10 20:39:50.0</date>
  <cpf>69211221749</cpf>
</pucomexReturn>
```


ALERTA: Até que a DU-E de embarque antecipado seja retificada para inclusão das notas fiscais de exportação, ela não pode ser retificada por outros motivos. Consequentemente, não é possível retificar a DU-E para aumentar a quantidade autorizada a embarcar antecipadamente ou para incluir outro tipo de mercadoria. Assim, se for necessário embarcar quantidade superior à autorizada ou outra mercadoria, o exportador deverá registrar uma segunda DU-E de embarque antecipado.

Por outro lado, se for registrada uma DU-E de embarque antecipado para dois tipos de mercadorias diferentes, não é possível compensar uma quantidade maior de um item com a quantidade menor no outro item, pois o operador portuário só estará autorizado a embarcar a respectiva quantidade autorizada. Assim, nesses casos, recomenda-se solicitar autorização para embarque antecipado de cada item em quantidade suficiente para cobrir eventuais variações para maior na quantidade inicialmente prevista, caso contrário, uma segunda DU-E deverá ser registrada e somente após autorizado o seu embarque antecipado o excedente da carga poderá embarcado.

Por outro lado, se, por exemplo, for autorizado embarque antecipado de 1000 veículos, posteriormente podem ser incluídas até 1000 notas fiscais, que gerarão até 1000 itens de DU-E, mas todos dos veículos autorizados a embarcar.

B) Autorização para embarque antecipado

Após o registro da DU-E, a declaração é submetida a análise de risco, podendo o embarque ser autorizado automaticamente ou a DU-E ser selecionada para conferência aduaneira. Se selecionada, a fiscalização aduaneira poderá autorizar o embarque ou indeferi-lo, determinando que a DU-E seja cancelada e uma DU-E normal seja registrada. Isso pode ocorrer caso não haja justificativa para o procedimento ou se os pré-requisitos estabelecidos na legislação nacional ou pela unidade local não tiverem sido atendidos.

C) Recepção da carga para despacho

Para fins de autorização do embarque antecipado, não necessariamente a carga deve estar totalmente estocada no local do despacho, inclusive porque pode nem haver espaço físico para isso. Independentemente de o sistema não exigir isso, as eventuais regras estabelecidas pela unidade local de RFB devem ser observadas.

Seja como for a sua chegada no local do despacho, inclusive para embarque direto, a [recepção da carga](#) deve ser registrada no CCT. É importante observar que o transporte da carga pode ser amparado pela nota fiscal de exportação e por diversos tipos de notas de remessa. Especial atenção deve ser dada às notas filhas e às notas de remessa por conta e ordem de terceiro. Nos dois casos, essas notas (CFOP 5949 e 6949) devem necessariamente referenciar a nota mãe ou a nota de venda (mãe de “filha única”) e serem recebidas no CCT, pois são elas que amparam o transporte até o local de despacho. Entretanto, é a a nota mãe que ampara a venda ao exportador e que será referenciada na nota de exportação e na DU-E. Sobre isso, consulte as respostas nº 11, 14, 22 e 56 do [“perguntão” da DU-E](#)”.

D) Embarque da carga

Uma vez autorizado o embarque antecipado da carga, a DU-E é automaticamente alocada no estoque pós-ACD do local de despacho indicado na DU-E – em regra, um recinto –, com a indicação da quantidade de mercadoria cujo embarque antecipado foi autorizado, o que permite ao depositário/operador portuário confirmar a autorização concedida e iniciar o embarque da carga referente à DU-E.

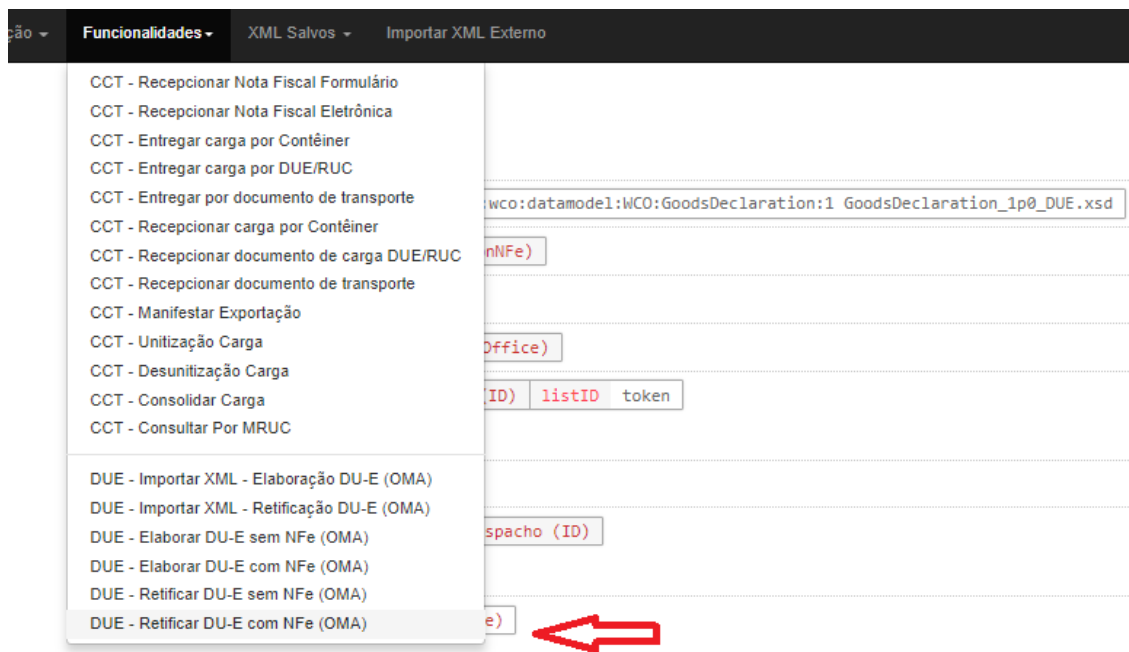
Após o embarque da carga e a apuração da quantidade efetivamente embarcada, o operador portuário deve registrar no CCT a [entrega da carga](#) ao transportador, assim como ele deve informar o boletim de carregamento no Siscomex-Carga. No caso de carga containerizada, o registro no CCT dessa entrega só é possível após a retificação da DU-E pelo exportador, para a inclusão das notas fiscais de exportação (vide tópico abaixo), pois é essa retificação que faz a vinculação dos contêineres com a respectiva DU-E.

Especificamente no caso de graneis, se a quantidade manifestada no sistema Mercante, por tipo de granel, não corresponder (fora da tolerância) àquela efetivamente embarcada e registrada no boletim de carregamento, a manifestação no sistema Mercante deve ser corrigida para a quantidade correta (verificar respostas 28, 61 e 64 do “[perguntão](#)” da [DU-E](#)), a fim de permitir que os dados manifestados sejam compartilhados com o CCT, caso contrário, o transportador terá que manifestar os dados manualmente no CCT para que ocorra o evento [CCE](#).

D) Retificação da DU-E para inclusão das notas fiscais de exportação

Tão logo seja apurada a carga efetivamente embarcada, o exportador deve proceder à retificação da DU-E e a inclusão da(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is) de exportação. Nesse aspecto, alguns cuidados adicionais devem ser tomados.

Por ora, apenas por meio da ferramenta de geração de arquivos XML disponível no Portal, ou por meio de ferramenta desenvolvida pela própria empresa exportadora para envio de arquivos XML por *WebService*, é possível retificar uma DU-E de embarque antecipado. Utilizando a ferramenta disponível no Portal Siscomex, deve-se escolher a funcionalidade “Retificar DU-E **com** NF-e”, conforme demonstrado na imagem abaixo.



Os dados a serem preenchidos são similares àqueles já informados no registro da DU-E. Além da inclusão da(s) nota(s) fiscal(is) de exportação, se necessário, também podem ser retificadas algumas informações eventualmente prestadas incorretamente. Em qualquer caso, a retificação da DU-E é submetida à análise de risco e, conforme o caso, selecionada para conferência aduaneira pela RFB.

No caso de exportação de mercadoria adquirida com fim específico de exportação (CFOP 7501), as notas fiscais dos produtores das mercadorias devem necessariamente ser informadas na nota fiscal de exportação, **como Documento Fiscal Referenciado e no Grupo de Exportação**, conforme regras estabelecidas no [Manual de Orientação do Contribuinte](#) para preenchimento da NF-e, disponível no Portal da NF-e. Essas mesmas notas devem necessariamente também ser informadas na DU-E, como notas fiscais referenciadas, juntamente com a respectiva quantidade na unidade de medida estatística exportada de cada nota, conforme imagem abaixo.

InvoiceLine
Identificador Item (SequenceNumeric)
1
Nota Fiscal Referenciada (ReferencedInvoiceLine)
Identificador Item (SequenceNumeric)
1
InvoiceIdentificationID schemeID token
35180407689002000189551150000000511956156302
Medidas & Medições (GoodsMeasure)
Quantidade Unidade Estatística Exportada (TariffQuantity) unitCode
900.0
Nota Fiscal Referenciada (ReferencedInvoiceLine)
Identificador Item (SequenceNumeric)
1
InvoiceIdentificationID schemeID token
35180407689002000189551150000000521956156300
Medidas & Medições (GoodsMeasure)
Quantidade Unidade Estatística Exportada (TariffQuantity) unitCode
700.0
Medidas & Medições (GoodsMeasure)
Peso Líquido Total (NetNetWeightMeasure)
2000.0

Essas mesmas notas são informadas uma segunda vez no preenchimento da DU-E, com a indicação do seu emitente, conforme imagem abaixo.

Fatura (Invoice)		
Identificador (ID)	schemeID	token
35180407689002000189551220000002211956156300		
Tipo do Código (TypeCode)		
388		
ReferencedInvoice		
Identificador (ID)	schemeID	token
35180407689002000189551150000000511956156302		
Tipo do Código (TypeCode)		
REM		
Submitter		
Identificador (ID)	schemeID	token
07689002000189		
ReferencedInvoice		
Identificador (ID)	schemeID	token
35180407689002000189551150000000521956156300		
Tipo do Código (TypeCode)		
REM		
Submitter		
Identificador (ID)	schemeID	token
07689002000189		

No Portal Siscomex encontram-se exemplos de arquivos XML para geração de [notas fiscais](#) e de [DU-E](#).

As notas fiscais que acobertaram o transporte das cargas até o local de despacho (se não tiver sido a própria nota de exportação ou as notas dos produtores), por exemplo, as notas de remessa para formação de lote ou para armazém geral alfandegado, também devem ser informadas na nota fiscal de exportação **como Documento Fiscal Referenciado** e na DU-E como notas fiscais referenciadas (vide exemplos de arquivos XML para geração de [notas fiscais](#) e de [DU-E](#)).

Da mesma forma, se, após a sua recepção no local de despacho, a carga for negociada com outro exportador, se ela não for movida fisicamente do local, não é necessário qualquer registro no CCT, mas o novo exportador deve igualmente referenciar a nota que amparou a chegada da carga ao local do despacho em sua nota de exportação, da mesma forma descrita acima.

Em resumo, o exportador deve em qualquer hipótese referenciar a nota que amparou chegada da carga até o local de despacho em sua nota de exportação e na DU-E, assim como deve sempre referenciar as notas fiscais dos produtores das mercadorias, na nota fiscal de exportação e na DU-E, quando elas forem adquiridas com fim específico de exportação.

Finalmente, devem também ser informados no preenchimento da DU-E os números da RUC e da DU-E correspondentes à declaração sendo retificada, conforme demonstrado na imagem abaixo.

☐	RUC (UCR)
---	-----------

☐	Número da RUC (TraderAssignedReferenceID)	schemeID	token
---	---	----------	-------

88R076890021TESTE09ABR2018EA

Exibir XML	Salvar XML	Enviar XML
------------	------------	------------

Número da DU-E:

18BR0000015902

Se todos os campos das notas fiscais e da DU-E tiverem sido preenchidos corretamente, uma mensagem de sucesso será exibida. É pré-requisito para a retificação da DU-E que a carga correspondente já tenha sido recepcionada no local do despacho e registrada no CCT.